



## EDITAL 11/2022 - CCFRJ - SECULT

### REMATRÍCULA PARA OS CURSOS DA ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT

#### Cerâmica, Gravura, História da Arte Ocidental e Tapeçaria

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT), por meio da Escola de Artes Fritz Alt da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. torna público o Edital de Rematrícula dos Cursos oferecidos em 2023 .

O Processo de rematrícula da Escola de Artes Fritz Alt da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, denominada EAFA-SECULT, será regido pelo presente Edital e executado pela **Comissão de Ingresso**, denominada CI-EAFA, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenador da EAFA-SECULT, Secretaria da EAFA-SECULT e um representante do corpo docente da EAFA-SECULT.

A rematrícula será realizada de forma presencial, entre os dias 24 a 30 de novembro de 2022, das 08h30 às 13h30 e das 14h30 às 19h30, na secretaria da Casa da Cultura.

#### 1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo de Ingresso para os Cursos da Escola de Artes Fritz Alt será realizado conforme cronograma abaixo:

DATAS	Cronograma	Local
11/11/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	<a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
24 a 30/11/2022	Matrícula presencial, Secretaria da Casa da Cultura, das 08h30 às 19h30 - <b>sujeito a alterações conforme calendário jogos Copa Mundo.</b>	Secretaria Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.
10/12/2022	Data limite para o pagamento da rematrícula	Rede Bancária

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As rematrículas dos cursos (**Cerâmica, Gravura, História da Arte Ocidental e Tapeçaria**) da Escola de Artes Fritz Alt - assinatura de carta de anuência e alteração cadastral - serão realizadas presencialmente na secretaria da Casa da Cultura, de acordo com o cronograma (Item 1).

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As informações fornecidas no cadastro e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola de Artes Fritz Alt o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.

**2.5 Poderão se inscrever todos os alunos que frequentaram as aulas dos cursos oferecidos pela Escola de Artes Fritz Alt, da Casa da Cultura em 2022 de Cerâmica I e II, Gravura, História da Arte Ocidental I e Tapeçaria.**

2.6 Poderão se inscrever todos os alunos aprovados ou não nas avaliações da escola. **Caso o aluno não seja aprovado na avaliação, será automaticamente inscrito na turma a qual frequenta no ano vigente.**

2.7 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da EAFA das 08h às 20h.

### **3. DOS CURSOS**

3.1 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

3.2 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno.

### **4. DAS VAGAS OFERECIDAS**

4.1 As vagas ficam asseguradas aos alunos matriculados nos cursos de Cerâmica I e II, Gravura, História da Arte Ocidental e Tapeçaria, no ano de 2022, sendo vedado o ingresso de novos alunos por meio do presente edital. A idade mínima exigida para matrícula deverá obedecer os critérios estabelecidos pelo curso desejado.

4.2 Para abertura e/ou manutenção das turmas, deverá ser respeitado o número mínimo de 06 (seis) alunos, reservando assim, a escola o direito de rescindir o contrato e/ou remanejar a turma caso haja número inferior ao mínimo de alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico.

### **5. DA ACESSIBILIDADE**

5.1 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela EAFA, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências.

5.2 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.



## 6. DA REMATRÍCULA

6.1 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de **procuração particular de simples teor**. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

6.2 Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, o contrato deve ser assinado por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a matrícula do aluno.

6.3 Quando houver alteração de endereço em 2022, o aluno deverá entregar cópia do comprovante de residência atualizado. Considera-se comprovante: fatura de luz, água, gás, condomínio, telefone ou autodeclaração de moradia do aluno ou responsáveis.

6.4 Só será considerado matriculado o aluno que efetivar o pagamento de matrícula, através de depósito bancário, com dados entregue na assinatura da carta de anuência.

6.5 Em hipótese alguma será efetivada a matrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial. .

6.6 A matrícula não paga até a data limite estipulada em 12/12/2022, acarretará na perda do direito à vaga, devendo o aluno concorrer em edital de ingresso para novos alunos, que será realizado no ano de 2023.

## 7. DAS MENSALIDADES

7.1 A Escola se encarregará de ministrar aulas respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, buscando a excelência nos cursos escolhidos pelo aluno. Em contraprestação, o aluno pagará além do valor da matrícula de R\$ 60,00 (sessenta reais), 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira parcela em março.

7.2 Em caso de inadimplência, se fará aplicação "pro rata die", até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

7.3 O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

## 8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá , obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

8.2 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.



## 9. DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Serão beneficiados com **bolsa integral (100% do curso)** os alunos que se encontram devidamente matriculados ou que estão em lista de espera e venham a se matricular em qualquer dos cursos oferecidos pela Casa da Cultura:

- *Que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos ou meio salário mínimo por pessoa da família, no mês da matrícula do curso desejado conforme estabelece o CADÚNICO, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;*
- *Servidores da Prefeitura Municipal de Joinville ou 01 familiar direto (esposo/esposa ou filhos);*
- *Residentes em abrigos ou Casas Sociais;*
- *Participantes do Programa Bombeiros Voluntários de Joinville;*
- *Alunos que integram os grupos da Casa da Cultura (verificar junto a secretaria os grupos contemplados);*

9.2 A avaliação dos requisitos obrigatórios para acesso à bolsa de estudos será realizada por uma Comissão Especial, integrada pela gerência, coordenadores e um representante do corpo docente e/ou discente da Casa da Cultura, através dos documentos comprobatórios entregues no ato da matrícula.

9.3 A inscrição para Bolsa de Estudo **não garante o seu recebimento.**

9.4 Fichas incompletas no preenchimento, ou com ausência de alguns documentos solicitados, **serão indeferidas.** A ficha de inscrição para Bolsa estará disponível na secretaria na realização das matrículas.

9.5 Os alunos beneficiados indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderão o direito à bolsa e deverão reembolsar ao poder público o total da vantagem recebida, em valores atualizados.

9.6 Para ter direito ao pedido de bolsa o aluno deverá estar com suas obrigações financeiras em dia com a Casa da Cultura.

9.7 O interessado poderá se candidatar à bolsa de estudo para **somente 1 (um) curso** da Casa da Cultura.

9.8 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deve:

9.8.1 Ler atentamente o presente edital;

9.8.2 **Preencher corretamente a ficha socioeconômica (disponível na secretaria da Casa da Cultura) e trazer todas as cópias de documentos exigidos (item 9.9), junto ao processo de matrícula.**

9.8.3 O interessado deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Casa da Cultura ou ingressar através de vagas remanescentes, para se candidatar à bolsa de estudo.

9.9 Para a inscrição no processo de Bolsa de Estudos, o candidato deverá trazer fotocópias dos seguintes documentos:

1. Carteira de identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive bolsista;
2. Certidão de nascimento dos integrantes do grupo familiar, menores de 18 anos, quando não possuírem carteira de identidade;
3. Estado Civil: certidão de casamento, averbação de separação ou divórcio, declaração de união estável;
4. Comprovante de residência do grupo familiar (fatura de água, luz ou telefone)

#### 9.10 Documentação referente renda e comprovação de gastos:

1. Comprovante de Renda, conforme uma ou mais das situações abaixo:

• **ASSALARIADO:** Comprovante da última remuneração do bolsista e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral (sem férias ou 13º salário).

• **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL:** Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas, além da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).

• **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:** cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) e Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).

• **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:** cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página: [www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html](http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html), além da carteira de trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).

2. Se for declarante de Imposto de Renda, cópia da última Declaração do Imposto de Renda completa do ano anterior, do bolsista e de todos os integrantes de seu grupo familiar acima de 21 anos.
3. No caso de viuvez e/ou orfandade, cópia certidão de óbito e comprovante de pagamento de pensionista

**Obs.: Entende-se como grupo familiar “O GRUPO DE PESSOAS QUE CONTRIBUEM, OU USUFRUEM A MESMA RENDA, INDEPENDENTE DE RESIDIREM OU NÃO NO MESMO ENDEREÇO”. Sendo assim, o bolsista que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar esta pessoa como integrante do grupo familiar.**

9.12 A lista com os beneficiados será disponibilizada na secretaria da Casa da Cultura em 20/12/2022.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais

atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da EAFA-SECULT, através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação de comunicados e afins referentes ao curso pretendido.

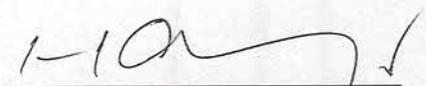
10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela coordenação da Escola de Artes Fritz Alt e gerência da Casa da Cultura.

10.5 A Escola não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.

10.6 A Escola não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

10.7 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

Joinville, 09 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Gassenferth  
Secretário de Cultura e Turismo

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Franzoi  
Gerente da Casa da Cultura